



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Prof. Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO POR INEXIBILIDADE Processo Administrativo n. 117/2024

1 – DO OBJETO

1.1- Contratação direta por inexigibilidade de pagamento de taxa de anuidade 2024 da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS MÉDICAS – ABEM, para o curso de Graduação em Medicina, referenciado no projeto pedagógico, sendo mandatório que a IES se associe.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se mostra viável do ponto de vista técnico, pois é crucial pra as IES de ensino que oferecem cursos de graduação em medicina, como parte integrante do projeto pedagógico. A adesão à ABEM é mandatória, pois é referenciada no mencionado projeto. Destaca-se que a associação realiza uma avaliação anual denominada TP, obrigatória para estudantes de medicina. A contratação do serviço especificado neste estudo tem sua viabilidade com base no caput do Art. 74, da Lei 14133/2021, pois trata-se de pagamento de anuidade para a ABEM. A contratação da ABEM não atende somente às exigências do projeto pedagógico, mas contribui e beneficia para uma avaliação e aprimoramento contínuo da qualidade do ensino médico na IES. Além da ABEM desenvolver ações locais, como reuniões e congressos, para a qualificação docente, engajamento discente e fortalecimento do vínculo entre as instituições de ensino.

3 – DO VALOR ESTIMADO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Anuidade da Associação Brasileira Educação Médica	Unidade	1	R\$ 6.188,00	R\$ 6.188,00

3.2 – O valor estimado para o presente Termo de Referência para todos os efeitos de direito é de **R\$ 6.188,00** (Seis mil cento e oitenta e oito reais) obtido da multiplicação do valor médio mensal de cada serviço pela quantidade total estimado descrito no quadro acima.

3.3 – A fundamentação da contratação está prevista no caput do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação não possui critérios de sustentabilidade, não envolvendo diretamente riscos ambientais e/ou geração de resíduos sólidos.

5.2 - Não é admitida a subcontratação do Objeto Contratual;

5.3 - Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.3.1 – A contratação trata-se de pagamento de taxa de anuidade exercício 2024.

6 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – O prazo de execução do serviço será durante a validade da anuidade;

6.2 – Por se tratar de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, desse modo, não há proposta por parte da contratada. Anexo ao processo administrativo 117/2024, às fls. 07, boleto com o respectivo valor da contratação;

6.3 – A contratação se refere à pagamento de taxa de anuidade, não havendo material a ser disponibilizado;

6.4 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1 – ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

7.1.1 – O presente serviço não resultará em obrigações futuras e o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, conforme Art. 95, da Lei 14.133/2021;

7.1.2 – O pagamento da taxa de anuidade é um fornecimento específico, não havendo desdobramento de obrigações futuras, ou seja, o pagamento é referente a um serviço específico solicitado pelo participante.

7.2 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

7.2.1 – Não se aplica;

7.3 – DO RECEBIMENTO:

7.3.1 – Não se aplica.

8 - FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou ficha de compensação bancária, em pagamento único, referente a anuidade 2024.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do caput art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

9.2 – Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1 – Habilitação jurídica:

9.2.1.1 - Pessoa jurídica: comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, bem como prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10 - GARANTIA DO OBJETO:

10.1 - Não se aplica.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2024, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

57	051905.1236420052.068 - 3.3.90.39.00	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
----	--------------------------------------	--

13 - INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

15.1 – Serão designados os servidores nomeados, conforme Portaria nº 26 de 20/02/2024:

Gestor: Mário Vedovello Filho;

Fiscal: Jane Jaqueline Dellatorre Bataglini.

Mogi Guaçu, 12 de abril de 2024.


LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente – Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.